



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 918, em 29 de setembro de 1.975=

"Acrescenta mais dois parágrafos ao artigo 5º da Lei nº 809, de 02/05/72".


MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 809 de 02/05/72, passa a ter mais dois parágrafos com a seguinte redação:
- " § 2º - Para efeito de concessão de licença o ano de fabricação do veículo será considerado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, não se computando o ano em que for requerida a permissão.
- " § 3º - A Prefeitura Municipal só concederá o ALVARÁ de licença após o veículo ser vistoriado pelo Departamento competente e considerado em bom estado de conservação tanto na parte mecânica como na parte estética".
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 29 de setembro de 1.975.

  
MAKOTO IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Depto. de Administração-Divisão de Exped. e Doc. e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
CELIA AUGUSTA DE ARAUJO  
Diretor do Depto. de Administração-Substa.